



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



PROCESSO Nº 50500.026362/2014-71
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2014

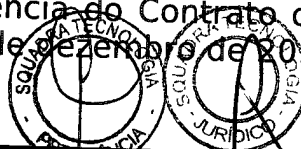
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 082/2014, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA SQUADRA
TECNOLOGIA S/A.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu DIRETOR GERAL, Senhor JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Carteira de identidade nº 02858670-9, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado por Decreto em 16 de abril de 2015, publicado na Edição Extra do D.O.U. de 16 de abril de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SQUADRA TECNOLOGIA S.A., com sede na Avenida Raja Gabaglia, 3950, Térreo, Estoril, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 41.893.678/0001-28 e filial no SRTV/S Quadra 701 Bloco O nº 110 – Sala 846 – parte V3, CEP 70.340-000, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob nº 41.893.678/0003-90, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, Senhor ANDRÉ LUIS CIOFFI, portador da Carteira de Identidade nº M-2.340.447, expedida pela SSP/MG e CPF nº 524.740.206-59, doravante denominada CONTRATADA, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993 e nas Cláusulas Terceira e Décima Primeira do contrato ora aditado, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1 o reajuste do valor global do Contrato nº 082/2014, no percentual de 10,4876%, aplicados a partir de 03 de dezembro de 2015;
- 1.2 a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2016.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Com o reajuste, o valor global estimado do Contrato passará para R\$ 1.186.137,18 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e cento e trinta e sete reais e dezoito centavos), a partir de 03 de dezembro de 2015, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Fábrica de Software	Pontos de Função	1.667	711,54	1.186.137,18
VALOR GLOBAL					1.186.137,18

2.2 A despesa decorrente deste Termo Aditivo está estimada em R\$ 1.298.726,36 (um milhão e duzentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039, PTRES 092249 e Fonte de Recurso 0174.

- R\$ 112.589,18 (cento e doze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), relativo a despesa decorrente do reajuste para o período de 1º de janeiro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

- R\$ 1.186.137,18 (um milhão e cento e oitenta e seis mil e cento e trinta e sete reais e dezoito centavos), relativo a despesa decorrente da prorrogação para o período a partir de 31 de dezembro de 2016.

2.3 Considerando que não houve a utilização de pontos de função entre 03 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, não há despesa decorrente para esse período.

2.4 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho nº 2016NE 800495.

2.5 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à CONTRATADA o direito de análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 082/2014, desde que demonstrado pela CONTRATADA o impacto da variação dos seus custos em função da alteração da alíquota de contribuição previdenciária.





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 082/2014, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 29 de novembro de 2016.

PELA CONTRATANTE:




JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

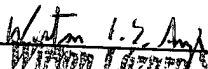


ANDRÉ LUIS CIOFFI
Squadra Tecnologia S/A
André Luis Cioffi
Presidente

TESTEMUNHAS:



Nome: **Antônio Leifiane M. Varão**
CPF: **012.786.851-89**
CI: **RG nº 2295-870 SSP/DF**



Nome: **Wilson Luiz Silva Araújo**
CPF: **015.017.281-80**
CI: **RG: 2.511.116 SSP-DF**



